



**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0026/2023**

O Projeto de Lei nº 0026/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0026/2023

Altera a Lei nº 13.993, de 2007, que Dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências correlatas, para retificar as divisas intermunicipais entre os Municípios de Imbituba e Laguna

**Art. 1º** As divisas intermunicipais do Município de Imbituba com o Município de Laguna, descritas no Anexo I da Lei nº 13.993, de 20 de março de 2007, ficam retificadas conforme a descrição constante do **Anexo Único** desta Lei.

**Art. 2º** Os Anexos XXXIX, XL e XLIV da Lei nº 13.993, de 2007, ficam alterados, ficam alterados conforme a descrição das divisas intermunicipais estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço

"ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 13.993, DE 20 DE MARÇO DE 2007)

'ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO  
(DESCRIÇÃO DOS LIMITES)

IMBITUBA

As divisas intermunicipais do município de Imbituba, representadas no Anexo XXXIX, integrante desta Lei, são:

D – Com o município de LAGUNA:

Inicia no M.D. nº 842 (c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°42'24"W), segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. nº 843 (c.g.a. lat. 28°20'11"S, long. 48°42'41"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. nº 844 (c.g.a. lat. 28°20'18"S, long. 48°42'48"W); segue pela estrada municipal que liga Itapirubá à rodovia BR-101 até encontrar o M.D. nº 845 (c.g.a. lat. 28°20'33"S, long. 48°43'58"W); segue por linha seca e reta até a c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°45'04"W, na Lagoa do Mirim.

LAGUNA

As divisas intermunicipais do município de Laguna, representadas no Anexo XL, integrante desta Lei, são:

B – Com o município de IMBITUBA:

Inicia na Lagoa do Mirim (c.g.a. lat. 28°20'29"S, long. 48°45'05"W), segue por linha seca e reta até encontrar o Marco de Divisa – M.D. nº 845 (c.g.a. lat. 28°20'33"S, long. 48°43'58"W); segue pela estrada municipal que liga Itapirubá à rodovia BR-101 até encontrar o M.D. nº 844 (c.g.a. lat. 28°20'18"S, long. 48°42'48"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. nº 843 (c.g.a. lat. 28°20'11"S, long. 48°42'41"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. nº 842 (c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°42'24"W).

....." (NR)

Sala das Comissões

Deputado Pepe Collaço

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva Global tem por finalidade retirar do Projeto de Lei nº 0026/2023 qualquer alteração relativa às divisas com o Município de Garopaba, de modo que as discussões acerca desses limites intermunicipais sejam conduzidas separadamente e com maior profundidade. Assim, concentra-se a retificação somente nas divisas entre os Municípios de Imbituba e Laguna, de acordo com a Lei nº 13.993/2007.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões

Deputado Pepê Collaço



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 31/03/2025, às 13:56.

---